



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

99.655 - Faxinalzinho - RS

LEI MUNICIPAL Nº-016/89, DE 10 DE MARÇO DE 1989.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA A FRENTE DE TRABALHO DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado de Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$-20.000,00 (vinte mil cruzados novos), para atender despesas com material de consumo para a frente de trabalho da CINTEA, que efetuará serviços de reconstrução de estradas em nosso município, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)
3120.16 - Material de consumo

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a reduzir o mesmo valor, destinado à cobertura da despesa resultante desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

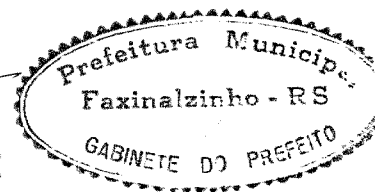
ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)
3132.16 - Outros serviços e encargos

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 10 de março de 1989.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

Em, 10 de março de 1989.


Claudir Pass

Secretário da Administração: